**Universidade Federal de São Carlos Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CCHB**

**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil

E-mail: [ppgedsorocaba@ufscar.br](mailto:ppgedsorocaba@ufscar.br)

**EDITAL nº 02/2025: PROCESSO SELETIVO**

# PARA BOLSAS DEMANDA SOCIAL (DS) – MESTRADO E DOUTORADO – 2025

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd-So) da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o exercício de 2025, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as).

# DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

* 1. A bolsa de DS será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:
     1. - recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS do PPGEd-So, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
     2. – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

* 1. Considerando o disposto no item anterior, no próximo processo seletivo do PPGEd-So, a ocorrer passado um ano, as bolsas disponíveis no Programa serão disponibilizadas à nova seleção.
  2. Caso algum(a) aluno(a) contemplado(a) com bolsa DS abdique num intervalo de tempo de um ano, outro(a) da lista de espera será chamado(a) a assumi-la.
  3. Ressalve-se que as bolsas não estão sob a gestão plena do PPGEd-So e que elas podem ser retiradas do Programa a qualquer tempo à critério da CAPES. Assim, a distribuição das bolsas será por ordem de oferta, seguindo a ordem da lista classificatória. Os(as) classificados(as) serão convocados(as) na medida da disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES.

# DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

* 1. Os/as candidatos/as serão classificados a partir dos seguintes critérios de pontuação;
  2. Pontuação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério** | **Detalhamento** | **Valor** |
| Acadêmico | Participação em eventos acadêmicos, com publicação de resumo ou de trabalho completo em anais, nos últimos 5 anos | 0,5 para cada publicação (máximo 2,0 pontos) |
| Artigos, livros e capítulos de livro acadêmico/científico publicados, aprovadospara publicação nos últimos 5 anos | 1. 1,2 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES - A1 e A2 2. 1,0 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES - A3 e A4 3. 0,8 ponto para artigo aprovado para publicação com Qualis CAPES - B1 e B2 4. 0,6 ponto para artigo publicado com Qualis CAPES – B3 e B4 5. 0,5 para cada livro ou capítulo de livro acadêmico/científico publicado 6. no caso de artigo ou capítulo aceito para publicação mas ainda não publicado, a pontuação corresponderá à metade da estabelecida acima 7. TOTAL MÁXIMO:5,0 PONTOS **(obs 1),** sendo, no máximo, 2,0 pontos em livros e/ou capítulos |
| Participação em PIBID / Programa de Residência Pedagógica / Iniciação Científica (concluída e comprovada) | 1,0 ponto para IC e PIBID ou Residência Pedagógica com duração mínima de um ano  MÁXIMO PARA ESSE ITEM: 1,0 ponto |
| Socioeconômico | Ingressante no PPGEd pelo sistema de reserva de vagas (étnico-racial ou PCD) | 1,0  ponto |
| Realização de todo o Ensino Fundamental em escola pública | 0,5  ponto |
| Realização de todo o Ensino Médio em escola pública | 0,5  ponto |
| Não ter dedicação a outra função remunerada **(obs 2)** e não receber vencimentos de trabalho ou benefícios como aposentadoria e pensões | 2,0  ponto |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 12 pontos |

Obs 1) no caso de mais de dois artigos publicados no mesmo períodico, serão considerados no máximo dois para fins de pontuação

Obs 2) a norma do PPGEd-So estabelece que o/a bolsista pode ter no máximo 20 horas de dedicação a outra função remunerada. No entanto, o/a candidato que declarar não ter dedicação a outra função remunerada e não receber vencimentos de trabalho ou benefícios como aposentadoria e pensões no momento do processo seletivo desse edital se compromete a ter dedicação exclusiva como bolsista no caso de concessão da bolsa

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os(as) mais velhos(as) terão precedência.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever pelo e-mail <[bolsas.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsas.ppgedso@ufscar.br)>, impreterivelmente entre os dias **06 e 12 de fevereiro de 2025**, mediante o preenchimento dos formulários anexos.
  2. **Documentação necessária:**
* formulário de interesse pela Bolsa (Anexo A);
* declaração sobre recebimento de vencimentos por vínculo de trabalho,aposentadoria, pensão ou outro benefício previdenciário (Anexo B)
* comprovação para pontuação por critérios **acadêmico-científicos**: Currículo Lattes documentado. Cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada, no formato exigido no Anexo C.

# OBS: ATIVIDADES NÃO COMPROVADAS OU COM COMPROVANTES ENTREGUES FORA DAS EXIGÊNCIAS DO ANEXO F NÃO SERÃO CONSIDERADAS

* pontuação em critérios **socioeconômicos:** apresentar Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública;

# DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

* 1. A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados, pela Comissão de Pós-Graduação do PPGED, para o processo de seleção.
  2. A distribuição das bolsas disponíveis (CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a oferta de bolsas.
  3. A **publicação dos resultados será no dia 19 de fevereiro de 2024.** A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGEd-So. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

* 1. Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGEd-So, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

# DOS RECURSOS

* 1. Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **21 de fevereiro de 2025**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão de bolsas [bolsa.ppgedso@ufscar.br](mailto:bolsa.ppgedso@ufscar.br) com cópia à Secretaria do PPGEd- So no email < [ppgedsorocaba@ufscar.br](mailto:ppgedsorocaba@ufscar.br) >.
  2. A publicação dos resultados dos recursos ocorrerá até **26 de fevereiro de 2024** no *site* do PPGEd-So.
  3. **Não cabe no recurso agregar mais nenhum documento ao processo, o recurso é referido aos critérios da Comissão de Bolsas, estabelecidos neste Edital.**

# DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS

* 1. – As exigências para alunos(as) bolsistas são aquelas definidas na Norma Complementar n. 7 do PPGEd-So, disponível na página de internet do programa
  2. As condições na implementação da bolsa envolvem o cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa**. Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a) e à Comissão de Bolsas.

**Edital aprovado na 141ª Reunião da CPG do PPGEd-So em 06/12/2023.**

**Processo SEI 23112.041704/2023-75**

# ANEXO A

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES**

Eu, , RA nº , data de nascimento / / , aluno(a) regular do (mestrado/doutorado) do PPGEd (Programa Pós-Graduação em Educação da UFSCar-Sorocaba), solicito minha inscrição no processo seletivo para bolsas DS – Demanda Social – CAPES.

Informo que no processo seletivo de ingresso nesse PPG, concorri na modalidade

(reserva de vagas - critério: étnico-racial; reserva de vagas - critério: PCD ou ampla concorrência)

Declaro ter ciência dos procedimentos e prazos deste processo. Atenciosamente,

Sorocaba, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

# ANEXO B

**DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS POR VÍNCULO DE TRABALHO, APOSENTADORIA, PENSÃO OU OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Declaro (receber/não receber) remuneração referente à dedicação a outra função\*; aposentadoria, pensão ou qualquer outro tipo de benefício previdenciário.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Sorocaba, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

\* a norma do PPGEd-So estabelece que o/a bolsista pode ter no máximo 20 horas de dedicação a outra função remunerada, mas o candidato/a declarar não ter dedicação a outra função remunerada e não receber vencimentos de trabalho ou benefícios como aposentadoria e pensões nesse edital se compromete a ter dedicação exclusiva como bolsista no caso de concessão da bolsa

# ANEXO C

**ORIENTAÇÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA**

TODOS OS COMPROVANTES DEVEM SER ANEXADOS COMO ARQUIVOS SEPARADOS E NOMEADOS DE FORMA A SEGUIR A NUMERAÇÃO DE CADA ITEM E SUB-ITEM DA CÓPIA DO CURRICULO LATTES APRESENTADA, CONFORME O MODELO ABAIXO:

1. Participação em eventos acadêmicos, com publicação de resumo ou de trabalho completo em anais, nos últimos 5anos.: os arquivos devem ser nomeados de acordo com o tipo de resumo:

1,1) No caso de Trabalhos completos publicados em anais de congressos: Trabalhocompleto1, Trabalhocompleto2, etc

1.2) No caso de Resumos expandidos publicados em anais de congressos: Resumoexpandido1, Resumoexpandido2, etc

1,3) No caso de Resumos publicados em anais de congressos: Resumo1, Resumo2, etc

1. Artigos completos publicados em periódicos: os arquivos devem ser nomeados como: Artigopublicado1,Artigopublicado2, etc

Para cada artigo, deve ser enviado o qualis do periódico, seguindo-se as seguintes instruções:

* 1. entrar na página https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf
  2. selecionar “Classificações de periódicos quadriênio 2017-2020”
  3. colocar o ISSN ou o título do periódico (não é necessário selecionar “área de avaliação”)
  4. clicar em "consultar"
  5. imprimir o resultado em imagem ou pdf
  6. nomear o arquivo como Qualisartigopublicado1, Qualisartigopublicado2, etc

1. Artigos aceitos para publicação Arquivos devem ser nomeados como: Artigoaceito1, Artigoaceito2, etc. Paracada artigo, enviar o qualis, seguindo=se as mesmas instruções do item 2
2. Livros publicados/organizados ou edições Arquivos devem ser nomeados como: Livropublicado1, Livropublicado2, etc. No documento deve constar a capa, a ficha catalográfica, o índice ou sumário e as 10 primeiras páginas do livro.
3. Capítulos de livros publicados Arquivos devem ser nomeados como: Capítulopublicado1, Capítulopublicado2, etc. No documento deve constar a capa, a ficha catalográfica, o índice ou sumário do livroe o capítulo inteiro.
4. Iniciação Científica (concluída e comprovada com documentação que ateste a conclusão da IC) Arquivosdevem ser nomeados como PIBIC1, PIBIC2, etc
5. PIBID ou Residência Pedagógica (concluída e comprovada com documentação que ateste sua conclusão)Arquivos devem ser nomeados como PIBID1, PIBID2, etc